

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 304ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 026/2016	
Referência	Processo n° 1046190/2015	
Interessada	ANDRE GUSTAVO DE GOUVEIA E GOUVEIA	
Assunto:	Homologação de Registro de Profissional junto a este Conselho	

EMENTA: Homologa pedido de Registro de Profissional neste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 304ª, apreciando o Processo Nº 1046190/2015, que trata sobre solicitação de registro de profissional no âmbito deste Conselho, e; considerando que o (a) requerente apresentou documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; considerando que a documentação apresentada satisfaz às exigências deste Conselho, sendo conferido(a), ao (a) profissional a titulação de ENGENHEIRO ELETRICISTA e TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA "ad referendum" do Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e com atribuições concedida pelo Artigo 8º da Resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA e Artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação "ad referendum" que trata sobre o registro de profissional do (a) requerente ANDRE GUSTAVO DE GOUVEIA E GOUVEIA (Processo 1046190/2015), no âmbito deste Conselho. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Marcos Lázaro de A. Quirino, Antônio dos Santos D´alia e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Antônio Mousinho F. Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de março de 2016

Eng^o Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza Coordenador da CEEE – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)